

**LEI MUNICIPAL Nº: 1.914/2021 , de 08 de setembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marapanim aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Marapanim-PA, o dia **12 de junho**, como data comemorativa do **Dia da Criança e Adolescente**.

Art. 2º - O Município deverá, no dia alusivo e acima epigrafado, através de seus poderes constituídos, criar programas de orientações de apoio sociofamiliar, bem como, conscientizações contra maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, referente aos menores e adolescentes.

§ Único – O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Educação e Promoção Social, no dia 12 de Junho, elaborará um programa especial, objetivando, incentivar a proteção jurídico-social, apoio socioeducativo e a colocação em famílias substitutas, de crianças e adolescentes que vivem em situações de extrema vulnerabilidade social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim, em 08 de setembro de 2021.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal